



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Em 01/07/99 **LIDO**  
*Assessoria da Planície*

PROJETO DE LEI Nº /1999.

(Do Sr Dep ALÍRIO NETO)

PL 576 /99

o Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ e à CAS.

m 021.07.99  
*Assessoria*  
*Itemar Peixeiro Lobo*  
Chefe da Assessoria de Planície

**Dispõe sobre a criação do Serviço de Apoio Voluntário de Combate às Calamidades Públicas e de atividades sociais relevantes - SALVE.**

006 30JUN99 PM 2:26

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Apoio Voluntário ao Combate às Calamidades Públicas.- SALVE.

Art. 2º O SALVE tem por objetivo colocar a disposição da Sociedade Civil uma organização de ação eventual em calamidades Públicas e atividades sociais relevantes, formada por voluntários devidamente treinados e orientados para emergências.

Ar. 3º Ao Poder Executivo cabe:

I – Realizar palestras periódicas de orientação sobre a importância da iniciativa na ação contra calamidades e distribuir material orientador de procedimentos.

II – Oferecer suporte para a criação do Serviço de Apoio Voluntário ao Combate às Calamidades Públicas – SALVE.

III – Celebrar convênios com entidades não governamentais, para viabilizar as ações do SALVE.

Art. 4º - Os voluntários após treinamento e devidamente habilitados para a ação emergencial receberão identificação especial emitida pelo Poder Público,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto**

que dará acesso a benefícios nos serviços públicos ou de concessão pública, além do reconhecimento da Sociedade.

Parágrafo Único - Os funcionários do Governo do Distrito Federal, da Administração Direta e Indireta, que fizerem parte do Serviço, terão pontuação diferenciada nos planos de cargos e salários.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

**JUSTIFICACÃO**

O Distrito Federal hoje já é uma grande metrópole, o que traz todos os benefícios inerentes ao crescimento e junto com eles os graves problemas que devem ser objeto de estudo e de soluções propostas pelas autoridades constituídas.

Chegamos a algumas questões vitais como:

- O que fazer diante de uma calamidade nas proporções desta Metrópole?
- Como viabilizar organizadamente um plano de ação das autoridades constituídas para execução imediata para atender uma população de mais de um milhão de habitantes.
- O que fazer em caso de acontecimentos de grandes proporções como Epidemias, sinistros, fenomenos naturais inesperados, e outros.

Os altos custos de manutenção de um serviço emergencial permanente, no que diz respeito à mão de obra, necessita de soluções criativas e de fácil execução prática nas proporções ideais para uma grande Cidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto


O Distrito Federal dispõe de um grande número de potenciais colaboradores que encontram-se em atividades diversas de suas reais capacidades de ação. Precisamos saber onde estão, como acioná-los, quando necessário e como realizar treinamento especializado.

O Projeto de Lei contempla os voluntários com o reconhecimento pelo trabalho desempenhado com uma carteira de identificação especial e benefícios no Serviço Público, como prioridade no atendimento, e nos serviços prestados pelo GDF, além de pontuação especial nos programas de cargos e salários do GDF e das empresas ligadas ao Governo.

Além de tudo isto, o Projeto de Lei acentua o sentimento da cidadania, pois procura motivar a capacidade de organização da própria sociedade para proteger os bens públicos, o patrimônio cultural, ecológico exigindo contudo a participação decisiva do Estado cumprindo sua cota de responsabilidade com o cidadão.

Pelas razões expostas conclamo os meus nobres pares a aprovar este projeto.

Sala das Sessões,

  
ALÍRIO NETO  
Deputado Distrital  
Partido Popular Socialista